PROJETO DE LEI Nº _____/18

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos salões de beleza e similares, situados no município de Salvador afixarem, placas informativas sobre a possibilidade cancerígena do formol, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam os salões de beleza e similares, situados no município de Salvador obrigados a afixarem em suas matrizes ou filiais, em local de visível, com letreiro legível, placa informativa com a expressão "O formol é considerado cancerígeno pela Organização Mundial de Saúde – OMS".

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará aos infratores as penalidades previstas no Ar. 56 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º O Prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de julho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Versa a Carta Magna de 1988, no *"Art. 6º, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."*

É sabido que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA não registra alisantes capilares que tenham como base o formol em sua fórmula, tendo em vista que o formol, nas concentrações permitidas pela Agência, não tem função de alisante.

A substância só tem uso permitido em cosméticos nas funções de conservante (limite máximo de uso permitido 0,2%) e como agente endurecedor de unhas (limite máximo de uso permitido 5%). Todos os produtos registrados pela ANVISA que apresentam o formol na sua composição têm as concentrações da substância dentro dos limites previstos nas legislações. Quando o produto não é registrado, significa que a composição não foi avaliada, o que pode representar perigos à saúde. [1]

O risco do formol em sua aplicação indevida é tanto maior quanto maior a concentração e a frequência do uso, e se dá pela inalação dos gases e pelo contato com a pele, sendo perigoso para profissionais que aplicam o produto e para usuários.

O Instituto Nacional do Câncer (Inca) faz um alerta em seu site (www.inca.gov.br) sobre os riscos do formol. De acordo com o órgão, vinculado ao Ministério da Saúde, o potencial carcinogênico da substância já foi comprovado por quatro instituições internacionais de pesquisa. Em 2004, a Agência Internacional de Pesquisa em Câncer (Iarc), órgão da OMS, classificou o composto como sendo carcinogênico para humanos. A Agência de Proteção Ambiental e a Associação de Saúde e Segurança Ocupacional dos Estados Unidos afirmaram que o produto é "suspeito" de causar câncer. Desde 1984, o Programa Nacional de Toxicologia americano considerou o formaldeído um agente cancerígeno para ratos, em altas dosagens (1,1g/kg).[2]

Quando absorvido pelo organismo por inalação e, principalmente, pela exposição prolongada, apresenta como risco o aparecimento de câncer na boca, nas narinas, no pulmão, no sangue e na cabeça. A frequente ou prolongada exposição pode causar hipersensibilidade, levando às dermatites. O contato repetido ou prolongado pode causar reação alérgica, debilitação da visão e aumento do fígado.

Ademais, em contato com a pele, por ser tóxico, pode causa irritação à pele, com vermelhidão, dor e queimaduras. Em contato com os olhos pode causa irritação, vermelhidão, dor, lacrimação e visão embaçada. Altas concentrações causam danos irreversíveis. Durante a inalação, o formol pode causar câncer no aparelho respiratório, dor de garganta, irritação do nariz, tosse, diminuição da frequência respiratória, irritação e sensibilização do trato respiratório. Pode ainda causar graves

[1] http://www.dermatologia.net/cat-artigos-e-noticias/anvisa-alerta-sobre-o-uso-de-formol-em-alisamento-capilar/

[2] http://www.crmms.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22903:formol-reconhecido-como-cancerigeno&catid=3

ferimentos nas vias respiratórias, levando ao edema pulmonar e pneumonia. Fatal em altas concentrações.[3]

Por todo exposto, é de clareza solar que os salões de beleza e similares, situados no município de Salvador sejam obrigados a afixarem em suas matrizes ou filiais, em local de visível, com letreiro legível, placa informativa com a expressão "O formol é considerado cancerígeno pela Organização Mundial de Saúde – OMS". Haja vista ser o formol um potencial causador de danos a saúde e muitos consumidores não terem acesso a informação da possibilidade de desenvolvimento de um câncer com a utilização dessa substância, tão comum em muitos cosméticos.

Salvador, 26 de julho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

[3] http://www.dermatologia.net/cat-artigos-e-noticias/anvisa-alerta-sobre-o-uso-de-formol-em-alisamento-capilar/